



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

STIMA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Setembro de 2019 – Versão 1.0



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
ABRANGÊNCIA	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES.....	3
DIRETRIZES	4
RESPONSABILIDADES	4
CONFLITOS DE INTERESSE.....	6
SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.....	7
DISPOSIÇÕES GERAIS	7
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	7



INTRODUÇÃO

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Stima Gestão de Recursos Ltda. (“Stima” ou “Gestora”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de Administração de Recursos”) e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“*Compliance*”), é de responsabilidade da Área de Risco e *Compliance* da Stima, cuja gerência é realizada pelo Diretor de Risco e *Compliance* da Gestora, que realiza suas atividades com independência e exclusividade na Stima.

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Stima.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Stima, com relação à:



- I. Eficiência e efetividade operacional;
- II. Confiança nos registros de dados e informações;
- III. Conformidade; e
- IV. Abordagem baseada em gestão de risco.

DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- I. Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Stima;
- II. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- III. Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- IV. Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Stima;
- V. Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- VI. Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- VII. Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

RESPONSABILIDADES

- I. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas da Stima são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de Risco e *Compliance* deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Risco e *Compliance* emitirá relatório com eventuais propostas aos Administradores.



A Stima instituiu políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Código de Ética;
- Investimentos Pessoais;
- Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;
- Combate à Corrupção;
- Controles Internos
- Treinamento;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Manual de Liquidez
- Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- Voto;
- Aquisição de Crédito Privado;
- Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado;
- Contratação de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros;
- Continuidade de Negócios; e
- Decisão, Seleção e Alocação de Investimentos.

II. Análise dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é encarregado de definir os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Stima, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

III. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Stima, de



modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*, de acordo com os eventos reportados.

IV. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Stima.

Adicionalmente, o Diretor de Risco e *Compliance* monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Stima, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessários.

O Diretor de Risco e *Compliance* também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, a Stima emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Stima.

CONFLITOS DE INTERESSE

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Risco e *Compliance* terá comunicação direta com os Administradores da Stima para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Convém notar que a Stima está inserida no Grupo Stima Energia, que detém participações em negócios de comercialização de energia elétrica. Nesse ponto, tendo em vista que a Gestora poderá realizar investimentos em derivativos com exposição ao mercado de energia elétrica, há potencial conflito de interesses.



Nesse sentido, e tendo por norte o privilégio do interesse dos seus clientes, a Gestora adota procedimentos segregados de decisão de investimentos, no qual sua equipe de gestão da Gestora é independente e com remuneração atrelada ao desempenho do veículo de investimento sob sua gestão.

SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Risco e *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores da Gestora.

A Área de Risco e *Compliance* atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Risco e *Compliance* indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Instrução CVM nº 558/15 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

Convém notar que a Stima está inserida no Grupo Stima Energia, que detém participações em negócios de comercialização de energia elétrica. Nesse ponto, salienta-se por oportuno que a Stima Gestão de Recursos Ltda. somente realizará gestão de recursos do Grupo Stima Energia, porém, caso venha a realizar gestão de recursos de terceiros, adotará as medidas necessárias para prevenção aos conflitos de interesses e implementação de necessária segregação de atividades, dentre os quais podemos citar (i) alocação de time dedicado especificamente para a gestão de recursos de terceiros; (ii) vedação à transação com parte relacionada ao Grupo Stima Energia ou aos seus sócios; (iii) deliberação de medidas de segregação funcional, decisória, física e lógica de atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Stima para tal fim

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.